



## EDITAL CPSE 63/2022

---

### CONVOCA PARA MATRÍCULA OS CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO PARA ESTUDANTE REGULAR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO STRICTO SENSU EM EDUCAÇÃO – MESTRADO, DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF.

---

A Coordenadora do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e considerando os Editais CPSE 35 e 55/2022, baixa o seguinte

## EDITAL

**Art. 1.º** Ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo para Estudante Regular do Programa de Pós-Graduação Stricto Sensu em Educação, Mestrado, da Universidade São Francisco – USF, para efetuarem sua matrícula no período de 2 a 3 de agosto de 2022, exclusivamente pelo site [www.usf.edu.br/educacao](http://www.usf.edu.br/educacao), conforme relação a seguir:

**I. Linha: Formação de Professores, Trabalho Docente e Práticas Educativas**

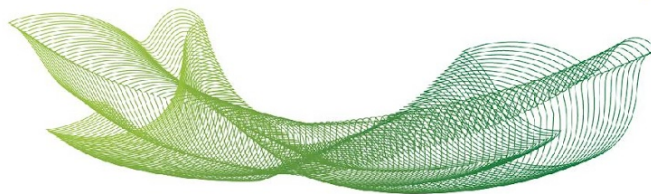
- a. Flavia Shirakashi Seimandi
- b. Nívia Maria Scanferla Moura Rossi
- c. Renata Cristina Angelieri Badialle
- d. Thales Kodi Namba

**II. Linha: Educação, Sociedade e Processos Formativos**

- a. Melry Jane de Freitas Piva
- b. Priscila Aparecida Gaspar
- c. Richard Melo

**Parágrafo único.** Os candidatos abaixo ficam indicados para cursar componente curricular como estudante especial:

- I. Adônis de Lima Favari
- II. Isabel Cristina da Costa
- III. Jandira de Fátima Gonçalves Forni
- IV. Leandro Felipe Carvalho
- V. Thiago de Oliveira Munhoz



**Art. 2.º** A matrícula referente ao ingresso do estudante no programa no segundo semestre de 2022 será efetivada mediante o pagamento da primeira parcela, por meio de boleto bancário, e envio do contrato de prestação de serviços educacionais via correio, endereçado à Central de Relacionamento, com assunto: “Contrato de Prestação de Serviços Educacionais – Mestrado em Educação”, Av. Senador Lacerda Franco, 360, Centro – Itatiba – SP – CEP 13250-400.

**Parágrafo único.** O componente curricular somente será ofertado caso haja um mínimo de 5 candidatos nele matriculados.

**Art. 3.º** O candidato que não efetuar sua matrícula no período estabelecido será automaticamente desclassificado.

**Art. 4.º** Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Bragança Paulista, SP, 29 de julho de 2022.

Ana Paula de Freitas  
**Coordenadora do Programa de Pós-Graduação  
Stricto Sensu em Educação**